

## Decretos



### DECRETO Nº 2.031, DE 13 DE MAIO DE 2019

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel para construção de uma ESCOLA MUNICIPAL para atender 800 (oitocentos) alunos como doze salas, no Povoado Bonifácio - Zona Rural, nesta cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios/AL, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso III e XIX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade premente de construção de ESCOLA MUNICIPAL para atender 800 (oitocentos) alunos como doze salas, no Povoado Bonifácio - Zona Rural, nesta cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel em que será construída a Escola Municipal, o qual passará a integrar o patrimônio público deste Município de Palmeira dos Índios, com a seguinte descrição:

**I** - Um terreno medindo pela frente 77,85 m (Setenta e sete inteiros e oitenta e cinco centésimos) de frente metros) pela via local do Povoado Bonifácio e 75,90 m ( setenta e cinco inteiros e noventa centésimos de metros) de fundos, com 147,00 (Centos e quarenta e sete metros) de frente a fundos, perfazendo uma área total de 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta e de metros quadrados) descrito em laudo de avaliação constante no anexo I, imóvel a ser desmembrado de área registrada no 2.º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Palmeira dos Índios, no Livro 2, matrícula sob o n.º 13.904, em nome de SIRLENE MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF 536.532.544-34, em conformidade com o termo de assentada de fls. 606 a 610 e plano de partilha amigável.

**Art. 2.º**- As despesas decorrentes da desapropriação prevista neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Palmeira dos Índios e/ou com recursos federais destinados à educação.

**Art. 3.º** - A Procuradoria Geral do Município fica incumbida de promover a desapropriação do imóvel descrito no inciso I, do art. 1.º, deste Decreto, podendo, inclusive, invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins e efeitos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4.º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Palmeira dos Índios/AL, 13 de maio de 2019

JÚLIO CEZAR DA SILVA  
**Prefeito**

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA  
**Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio**

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com Tel. (82) 3421-2309

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DPR+OR/BKUJSUIF27VSA9G

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL